LEI N.º 1289, DE 29 DE JUNHO DE 2004.

" Dispõe sobre o Dia do Evangélico no Município de São João de Meriti."

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI;

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º - O segundo Domingo de Setembro, fica consagrado como o dia dos Evangélicos.

Art. 2.º - Este dia será festivo e solenemente comemorado no âmbito municipal.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2004.

ANTONIO DE CARVALHO
Prefeito